



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

De: Marcilane Gomes Dias - Secretária Municipal de Assistência Social;

Para: Rosemari Ríppel – Departamento de Licitação.

PEDIDO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FORNECEDOR	QUANT DA ADESAO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S)	ZACARIAS VEICULOS LTDA	01	146.900,00	146.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Segue documentos para adesão da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

MARCILANE GOMES DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO INICIAL

Foi recebida a **formalização de demanda** contendo as explanações iniciais acerca de contratação necessária para esta Secretaria.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, **a opção pela utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Nesse ponto, embora haja menção ao denominado “plano de contratações anual” no art. 12, *caput*, VII da referida lei, é importante salientar que esta entidade ainda não promoveu a elaboração desse plano.

De qualquer modo, embora o plano não tenha sido elaborado, seu fundamento é o de promover o planejamento articulado das contratações, racionalizando-as em si mesmas e diante do planejamento orçamentário, situação essa que se faz perfeitamente presente no caso em apreço.

Além disso, é importante ressaltar que este processo trata de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, o que torna o plano de contratações anual dispensável, já que o art. 18, *caput* dessa mesma lei dispõe expressamente que a fase preparatória **do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Ora, estando as modalidades de licitação expressamente previstas no art. 28, *caput* da referida lei, constata-se que a aplicação do art. 18, *caput*, não se aplica às contratações diretas.

De qualquer modo, balizando a estrutura deste processo no esquema previsto no art. 18, *caput*, da lei federal mencionada, tem-se que é interessante e oportuno observar a seguinte sequência:

- 1) elaboração de estudo técnico preliminar (art. 18, *caput*, I);
- 2) termo de referência (art. 18, *caput*, II), sem a necessidade de utilização de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão “conforme o caso” no que tange à utilização desses instrumentos, definindo-se, nesse termo, as condições de execução e de pagamento;
- 3) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para a formação (art. 18, *caput*, IV).

Ante todo o exposto, será elaborado, neste processo, a seguir, o estudo técnico preliminar.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1 INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Salienta-se que conforme o art. 18, *caput*, II da mesma lei federal, não há necessidade de elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão “conforme o caso” no que tange à utilização desses instrumentos.

No caso em apreço, tem-se o seguinte:

1) interesse público envolvido na contratação: é o devidamente invocado na **formalização da demanda**, abaixo transcrito:

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S).

2) melhor solução para o interesse público envolvido na contratação: especificamente em relação ao que consta nos autos, verifica-se que se mostra adequada para o atendimento à demanda formalizada para **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S).**

A adesão mencionada mostra-se altamente vantajosa para o Município de Munhoz de Mello/PR pelas seguintes razões:

a) Economia de Recursos Públicos:

A comparação realizada entre os valores constantes da Ata de Registro de Preços do **CIDERSOP**, e os valores apurados em orçamentos de mercado demonstra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

significativa vantagem econômica para esta Municipalidade. Os preços registrados na Ata estão inferiores aos praticados em cotações recentes, promovendo economia aos cofres públicos.

b) Padronização e Qualidade:

Os equipamentos descritos na Ata possuem especificações técnicas modernas e rigorosas, garantindo a aquisição de veículos e máquinas de alta qualidade, compatíveis com as necessidades de expansão e manutenção da infraestrutura municipal.

c) Rapidez no Atendimento das Necessidades Públicas:

A adesão possibilita a imediata contratação e recebimento dos bens, sem a necessidade de promover nova licitação, o que representa considerável celeridade no atendimento do interesse público e evita prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

d) Segurança Jurídica e Transparência:

A licitação promovida pelo **CIDERSOP**, seguiu os rigores da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), assegurando a lisura, publicidade e competitividade do certame, garantindo a segurança jurídica necessária às contratações públicas.

e) Compatibilidade Orçamentária:

A Administração Municipal já providenciou a reserva orçamentária necessária para a aquisição dos bens pretendidos, observando o princípio da responsabilidade fiscal.

f) Adequação à Estratégia de Gestão Pública:

A adesão a atas de registro de preços é estratégia recomendada pelos órgãos de controle (TCU, TCEs) para otimizar compras públicas e obter melhores condições contratuais, especialmente em aquisições de bens duráveis de grande vulto.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão do Município de Munhoz de Mello/PR à Ata de Registro de Preços conduzida pelo **CIDERSOP**, nos exatos termos solicitados, considerando-se comprovada a vantajosidade econômica, técnica e administrativa da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Em seguida, serão esmiuçados outros aspectos previstos no art. 18, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os quais contemplam o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar.

2 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Analisando a necessidade da contratação, tem-se as seguintes estimativas:

OBJETO	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S).
--------	--

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Tal estimativa será complementada em documento a ser produzido no âmbito deste processo, o qual complementará este estudo técnico preliminar.

De qualquer forma, pelos levantamentos preliminares realizadas, tem-se que é possível promover a seguinte estimativa: Valor total de **R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**.

4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Haja vista que a contratação ocorrerá por uma única empresa, a qual o pagamento será feito após a entrega do equipamento, não será feito por meio de parcelamento.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base em todos os argumentos já trazidos neste estudo técnico preliminar, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no § 2 do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.594/2025, conclui-se que o objeto poderá ser fornecido pela empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294, através de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 031/2025,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preço, Consórcio Intermunicipal para de Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

Fica definido, quanto à medição e pagamento, as seguintes especificidades: a contratada deverá atuar em todas as demandas que lhe forem dirigidas.

Se não houver apontamento de deficiências por parte do contratante, o equipamento será considerado devidamente recebido. Nesse ponto, inclusive, nos termos do art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam definidos os seguintes prazos e métodos para recebimento definitivo dos serviços: caso não haja o apontamento de falhas contratuais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, estes serão considerados como devidamente recebidos por parte da fiscalização do contrato, o pagamento será feito após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

MARCILANE GOMES DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando a elaboração do estudo técnico preliminar, considerando que no âmbito desse estudo é necessária a estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e considerando que essa estimativa deverá constar, inclusive, no termo de referência (art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021), serão devidamente levantados os custos da contratação a ser realizada.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISAS DE PREÇOS JUNTO AOS FORNECEDORES E ESTIMATIVA DE DESPESA PARA FINS DA ADESÃO.

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §§1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.594/2025, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos:

Considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP**, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S), foram realizados levantamentos de mercado considerando os orçamentos aderidos juntos aos fornecedores, conforme descritos abaixo:

- 1 – BAVEP- BARRETOS: R\$ 153.990,00
- 2 – APUCARANA AUTO PEÇAS S/A: R\$ 163.990,00

Obtendo-se a média dos 02 orçamentos em anexo um valor de R\$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais), levando em consideração que a Ata de Registro de Preços tem o valor de **R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**, verifica-se, que a escolha da adesão pela Ata de Preços irá trazer melhor custo benefício para o município.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

MARCILANE GOMES DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para a prestação de serviços constantes nos autos, informamos a existência de recursos orçamentários, que correrão a conta das dotações orçamentarias:

Dotação Utilizada

(437) 11.03.08.244.0024.2082-449052 Equipamento e Material Permanente.

Encaminhe-se ao solicitante.

Leonor Ap^a Françoso Barbieri
CO-CRCPR – 034476/0-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando a elaboração do estudo técnico preliminar, considerando a obtenção da estimativa do valor da contratação, considerando a previsão de recursos orçamentários para fazer frente ao compromisso a ser assumido, e considerando a necessidade de elaboração do termo de referência (art. 6º, XXIII, “I” da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será formalizado, em seguida, o termo referido.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1 INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”, devendo conter alguns elementos, os quais serão detalhados abaixo.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição: **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S).**

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S), nos exatos termos solicitados, considerando-se comprovada a vantajosidade econômica, técnica e administrativa da contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Especificamente em relação ao que consta nos autos, solicita-se a contratação da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 031/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preço, Consórcio Intermunicipal para de Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista a vantajosidade quanto ao fornecimento do objeto, com fundamento no § 2 do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.594/2025.

A adesão mencionada mostra-se altamente vantajosa para o Município de Munhoz de Mello/PR pelas seguintes razões:

g) Economia de Recursos Públicos:

A comparação realizada entre os valores constantes da Ata de Registro de Preços do **CIDERSOP**, e os valores apurados em orçamentos de mercado demonstra significativa vantagem econômica para esta Municipalidade. Os preços registrados na Ata estão inferiores aos praticados em cotações recentes, promovendo economia aos cofres públicos.

h) Padronização e Qualidade:

Os equipamentos descritos na Ata possuem especificações técnicas modernas e rigorosas, garantindo a aquisição de veículos e máquinas de alta qualidade, compatíveis com as necessidades de expansão e manutenção da infraestrutura municipal.

i) Rapidez no Atendimento das Necessidades Públicas:

A adesão possibilita a imediata contratação e recebimento dos bens, sem a necessidade de promover nova licitação, o que representa considerável celeridade no atendimento do interesse público e evita prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

j) Segurança Jurídica e Transparência:

A licitação promovida pelo **CIDERSOP**, seguiu os rigores da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), assegurando a lisura, publicidade e competitividade do certame, garantindo a segurança jurídica necessária às contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

k) Compatibilidade Orçamentária:

A Administração Municipal já providenciou a reserva orçamentária necessária para a aquisição dos bens pretendidos, observando o princípio da responsabilidade fiscal.

l) Adequação à Estratégia de Gestão Pública:

A adesão a atas de registro de preços é estratégia recomendada pelos órgãos de controle (TCU, TCEs) para otimizar compras públicas e obter melhores condições contratuais, especialmente em aquisições de bens duráveis de grande vulto.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão do Município de Munhoz de Mello/PR à Ata de Registro de Preços conduzida pelo **CIDERSOP**, nos exatos termos solicitados, considerando-se comprovada a vantajosidade econômica, técnica e administrativa da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição do objeto, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 67, *caput*, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021: certidões de regularidade federal, estadual e municipal e junto ao FGTS.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A contratação dos serviços será conforme já exposto no estudo técnico preliminar, não ultrapassando o limite máximo do valor.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A gestão do contrato, e a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fica definido, quanto à medição e pagamento, as seguintes especificidades: a contratada deverá atuar em todas as demandas que lhe forem dirigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Se não houver apontamento de deficiências por parte do contratante, os serviços serão considerados devidamente recebidos. Nesse ponto, inclusive, nos termos do art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam definidos os seguintes prazos e métodos para recebimento definitivo dos serviços: caso não haja o apontamento de falhas contratuais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, estes serão considerados como devidamente recebidos por parte da fiscalização do contrato, **o pagamento será feito após a entrega do equipamento, mediante nota fiscal.**

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, houve a opção pela contratação via inexigibilidade de licitação, com fundamento no § 2 do art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.594/2025.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:
(437) 11.03.08.244.0024.2082-449052 Equipamento e Material Permanente.

12 ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a contratação via inexigibilidade de licitação, fica definido que será contratada a empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294.**

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

MARCILANE GOMES DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR

CERTIFICO, analisando a documentação constante nos autos, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que foi verificada a inviabilidade de competição, comprovada a vantajosidade econômica, técnica e administrativa da contratação da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294**, através de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP**, para o fornecimento do objeto, caracterizando-se a hipótese do § 2 do art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.594/2025.

Era o que cumpria certificar

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Considerando o constante nos presentes autos, e considerando a necessidade de que seja emitido parecer jurídico, nos termos do art. 72, *caput*, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encaminhamos a Vossa Senhoria o processo para que seja analisada a possibilidade de contratação direta, via inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Rosemari Ríppel
Diretora do Departamento de Licitação

Ilma Sr(a).
Cecília Maria Vaccaro Brambilla
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do § 2 do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.594/2025.

OBJETO	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S).
VALOR TOTAL	R\$ 146.900,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será feito após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal.
FORNECEDOR	ZACARIAS VEICULOS LTDA

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Áureo Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação na **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP**, para aquisição de **01 (um) Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, marca/modelo CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S)**, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desta municipalidade, e considerando a vantajosidade econômica da aquisição do objeto com a empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do § 2 do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.594/2025, em favor da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294.**

Munhoz de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

Áureo Gomes
Prefeito Municipal